



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 837/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº65/2025**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR CESTA DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP:
84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 65/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR CESTA DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO.

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 17/11/25

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos municipais, em razão das comemorações alusivas ao período natalino, como gesto de reconhecimento institucional e valorização do quadro funcional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido a todos os colaboradores vinculados à Administração Pública Municipal

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, classificada na natureza de despesa 3.3.90.30.1500 – Material de Consumo – Material para Festividades e Homenagens, prevista no orçamento de cada Secretaria Municipal, do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 65/2025

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
CESTA DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO.**

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 17/11/25

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir cestas de Natal aos colaboradores vinculados à Administração Pública Municipal, em razão das comemorações natalinas e como forma de reconhecimento institucional pelo serviço prestado ao longo do exercício.

Além de representar gesto simbólico de reconhecimento institucional, o fornecimento da cesta natalina contribui para o bem-estar do servidor, reforça o clima organizacional e fortalece a valorização do quadro funcional, princípios que orientam a Administração Pública contemporânea, conforme os ditames constitucionais da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

Ressalte-se que diversos municípios brasileiros já instituíram a distribuição por meio de lei, reconhecendo seu relevante papel social e administrativo. A autorização legislativa ora proposta garante segurança jurídica, adequada previsão orçamentária e transparência na execução do benefício, de modo compatível com as normas de direito financeiro e com o interesse público.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ